



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 081

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR COMBUSTÍVEL A POLÍCIA CIVIL E
MILITAR

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 11/01/94, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar combustível a Polícia Civil e Militar, que será usado nos veículos dos presentes órgãos que será usado em suas diligências

Art. 2º - A quantia a ser doada será de 250 (duzentos e cinquenta) litros de combustível, mensal.

Art. 3º - O combustível poderá ser álcool ou gasolina, conforme o veículo usado para o serviço de segurança pública.

Art. 4º - O presente convênio terá a duração de um ano, sendo de janeiro a dezembro de 1994.

Art. 5º - As despesas provenientes a gastos de combustíveis serão pagas com recursos próprios da Prefeitura Municipal desde que não ultrapasse a quantia estipulada no art. 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 11 de janeiro de 1994.

SEBASTIÃO ARI MARTINS